DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de junho de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/5442

Objeto do Inquérito: "Apurar infração do artigo 2º, § único,inciso II do Regulamento Anexo à Circular 2.616, de 18/09/95, do Banco Central do Brasil".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

ACUSADOS	ADVOGADO
MARCOS CESAR DE CASSIO LIMA	JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros
QUALITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.	JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros
QUALITY CCTVM S.A.	JOSÉ EDUARDO C. QUEIROZ e outros

DESPACHO

Defiro o pedido de dilação de prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo em 20/07/2006, conforme requerido.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários